

RESOLUÇÃO/PROEN Nº103/2019

Fixa normas para o Programa “Raio X – Conheça a Unidavi por dentro”

O Pró-reitor de Ensino, do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi, no uso de suas atribuições legais e na forma Regimental,

RESOLVE

Art. 1º Sortear 4 (quatro) participantes do Programa “Raio X – Conheça a Unidavi por dentro”, conforme critérios abaixo:

- I. O Programa “Raio X – Conheça a Unidavi por dentro” acontecerá no campus de Rio do Sul, nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, das 8h às 11h e das 16h às 22h.
- II. Serão sorteadas 4 (quatro) bolsas de estudo com 50% de desconto nas mensalidades, durante todo o curso.
- III. Para concorrer ao sorteio o (a) interessado (a) deverá visitar, quatro espaços, entre estandes de curso, estandes de setores, laboratórios e seletivo Unidavi, devendo comprovar, através de carimbo no cupom, a participação.
- IV. O cupom conterá os seguintes dados: nome completo, nome da escola, e-mail, telefone e carimbos.
- V. O cupom preenchido e com os devidos carimbos deverá ser colocado na urna disponibilizada pela Unidavi no Ginásio de Esportes.
- VI. O sorteio das bolsas oferecidas no programa “Raio-X” será realizado até uma semana após o término do evento, em local a ser definido, onde concorrerão os participantes que depositaram o cupom na urna, sem qualquer distinção desde que sejam concluintes do Ensino Médio no ano de 2019 ou que, quem já concluiu, não esteja matriculado em cursos de graduação e não possua diploma de curso de graduação.
- VII. O prêmio é personalíssimo, sendo, portanto intransferível. O participante sorteado que não se matricular em um dos cursos oferecidos no primeiro semestre de 2020 perderá o direito ao prêmio.
- VIII. O participante sorteado poderá optar pela matrícula nos cursos ofertados nos Campi de Taió, Ituporanga, Presidente Getúlio ou Rio do Sul.
- IX. Caso o curso escolhido seja cancelado, o participante poderá reoptar por quaisquer cursos ofertados pela Instituição, no Seletivo Unidavi.

X. O participante que for beneficiado, caso desista de frequentar o curso, se pedir trancamento de matrícula ou ainda se pedir transferência para outro curso, automaticamente perde o direito à bolsa.

Art. 2º O participante sorteado deverá submeter-se ao teste, pelo Seletivo Unidavi, para ingressar no primeiro semestre de 2020.

§ 1º. O Seletivo Unidavi é a única forma de acesso ao sorteio da bolsa, em detrimento de qualquer outro modo de seleção.

§ 2º. O participante sorteado que não alcançar classificação no Seletivo Unidavi, para o ingresso em um dos cursos oferecidos no primeiro semestre de 2020, automaticamente perde o direito à bolsa.

Art. 3º O participante sorteado terá direito ao prêmio de 50% de desconto, apenas sobre o valor das mensalidades incluindo matrícula, o que não o isenta do pagamento de taxas acadêmicas, multas e outras cobranças previstas nas normas internas da Unidavi.

Art. 4º O participante sorteado que reprovar por frequência, perderá o direito à manutenção da bolsa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/PROEN Nº102/2019.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2019.

Prof. M.e CHARLES ROBERTO HASSE
Pró-reitor de Ensino